



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Esportes, e de conformidade com o Artigo 79 da Lei 14.133/2021, torna pública a realização de credenciamento de Pessoas Físicas para execução de Oficinas Artísticas-Culturais e Esportivas para atender às necessidades dos alunos matriculados no Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke, Divisão de Esportes, e Cras do Município de Barbosa Ferraz-PR, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento.

1 OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VALOR HORA	TOTAL
1	Capoeira	1.080	20,00	21.600,00
3	Crochê	1.080	20,00	21.600,00
4	Dança	1.200	22,00	26.400,00
7	Jiu-jits	1.080	20,00	21.600,00
8	Artesanato	1.080	20,00	21.600,00
9	Iniciação esportiva	2.160	20,00	43.200,00

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VALOR HORA	TOTAL
1	Futebol de campo	1080	22,00	23.760,00
2	Futsal	1080	22,00	23.760,00
3	Voleibol A	1080	22,00	23.760,00
4	Voleibol B	1080	22,00	23.760,00
5	Handebol	2.160	22,00	47.520,00
6	Atletismo	1080	22,00	23.760,00
7	Basquete	1080	22,00	23.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

8	Beach Tennis	2.160	20,00	43.200,00
---	--------------	-------	-------	-----------

LOTE PARA DIVISÃO DO CRAS.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VALOR HORA	TOTAL
1	Dança	1440	22,00	31.680,00
2	Canto/Musica	1440	22,00	31.680,00
3	Artesanato	2160	20,00	43.200,00
4	Teatro	1080	20,00	21.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do Credenciamento qualquer pessoa física, acima de 18 anos, que gozem de boa reputação, desde que preenchidos os requisitos do item 5.1 deste Termo de Chamamento e itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Termo de Referência, visando o atendimento satisfatório.

2.1.1 – As pessoas que optarem por se credenciar, deverão obrigatoriamente prestar os serviços no Município de Barbosa Ferraz/PR, podendo ser em sua sede ou distritos.

2.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

2.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento (e/ou rescisão contratual), em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.4 -Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura.

3 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1- As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Paço Municipal - Setor de Licitações e Compras – Sito a Av. Presidente Kennedy, nº 363, centro – Fone (44) 3275-1377, a partir da publicação do presente edital no Órgão Oficial do Município e exposição nos átrios da municipalidade.

3.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.

3.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência de 12 meses, deste edital.

3.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1, deste Termo.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão obrigatoriamente encaminhar **presencialmente** os documentos relacionados no item 5.1 à Comissão de Licitações através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Barbosa Ferraz, Sito a Av. Presidente Kennedy, nº 363, centro – Fone (44) 3275-1377, no horário das 08h00min às 11h00min e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

REFERENTE: EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E CRAS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

NOME: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Para o credenciamento a pessoa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo II;
- b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo III;
- c) - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – anexo IV;
- d) - Declaração LGPD - anexo V;
- e) – Declaração de Não parentesco – anexo VI
- e) – Cópia de Cédula de Identidade, Registro Geral - RG;
- f) – Cópia de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;
- h) - Certidão Negativa de Débitos Estadual, através do link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ;
- i) - Certidão Negativa de Débitos Municipal, através do link: <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;
- j) – Cópia do Comprovante de residência;
- k) - Cópia da carteira de trabalho com o número do NIS/PIS/PASEP;
- l) - Apresentação de certidão de antecedentes criminais (emitida no fórum).
- m) – Apresentação dos documentos adicionais da modalidade escolhida conforme abaixo:

MODALIDADE	HABILITAÇÃO ADICIONAIS EXIGIDAS
Canto/Musica	Diploma de graduação em Música

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Futebol de campo	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Futsal	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Jiu-jits	Diploma de bacharel em educação física, Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Voleibol A e B	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Handebol	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Atletismo	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Basquete	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Beach Tennis	Estar cursando educação física, Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Iniciação Esportiva	Estar cursando educação física
Crochê	Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço
Artesanato	Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço.
Dança	Certificado de cursos na área de danças. Atestado de capacidade técnica. Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Capoeira	Certificação de formação em capoeira, Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Teatro	Certificado de cursos na área de teatro. Atestado de capacidade técnica, Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.

6 PROCEDIMENTO DO CADASTRO

6.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através do órgão Oficial do Município e de publicações nos átrios da municipalidade.

6.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 5.1 do presente instrumento.



6.3 - Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento **no primeiro dia útil subsequente à publicação** do presente instrumento, **presencialmente** através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Barbosa Ferraz, Sítio a Av. Presidente Kennedy, nº 363, centro – Fone (44) 3275-1377 –, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

6.3.1 - Será considerada credenciada a quem apresentar todos os documentos enumerados no item 5 e 1.2, 1.3 e 1.4 do termo de referência, deste instrumento;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A análise dos documentos será realizada por ordem cronológica de protocolo, ou seja, a primeira pessoa a protocolar os documentos e atender integralmente aos requisitos será habilitada e contratada.

7.2 - Caso a pessoa cujo protocolou os documentos não cumpra algum requisito, a próxima colocada na ordem cronológica do credenciamento terá seus documentos analisados, e assim sucessivamente, até que um seja considerada apta.

7.3 - Para a seleção será considerada os profissionais habilitados, e diante da necessidade de contratação do órgão, a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria de educação, cultura, esporte e lazer e secretaria de ação social, e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

7.4 - A CLASSIFICAÇÃO DAR-SE-Á PELA ORDEM CRONOLÓGICA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO.

7.5 – FRISA-SE QUE SEMPRE QUE HOUVER MAIS DE UM CREDENCIADO INGRESSANTE, SERÁ ORDENADO POR ORDEM DE PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO.

8 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – A análise da documentação relativa à habilitação, será feita pela Comissão de Licitação, definida pela Portaria 425/2024, e exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.1.1 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações ao interessado.

8.1.2 - A documentação será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante.

8.1.3 - Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise de requerimento, um prazo extra de até 30 (trinta) dias corridos para a análise.

8.1.4 - Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Licitação, definida pela Portaria 425/2024, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

8.2 – As pessoas físicas serão inicialmente cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital

8.3 - A convocação será por edital e obedecerá a ordem sequencial da data de inscrição, de quem esteja habilitado.

8.4 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.



8.6 – A qualquer tempo o Cronograma poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Ação Social.

8.8 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, oportunidade em que haverá chamamento das empresas cadastradas em lista de espera ou abertura para inscrição de novos credenciados.

9 DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelo Termo de Referência (anexo I).

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços será de no máximo R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais) anual.

9.3 – O prazo de execução dos serviços do presente edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos em proporcionalidade com o serviço executado.

9.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado.

9.6 – Cada área credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelas Secretarias Competentes, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços – anexo VIII;

9.7 – A quitação do pagamento será realizada até em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, mediante verificação da regularidade, observadas as disposições do Termo de Referência, e mediante relatório e aprovação da execução dos serviços pelas secretarias competentes.

10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público n.º 0/2025 e Lei Federal n.º 14133/2021, será de 12 (doze) meses.

10.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 156 da Lei 14133/2021.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto do relatório, devidamente firmada e atestada pelas secretarias competentes

11.2 – O pagamento será realizado através de RPA (registro de pagamento autônomo) por meio de ordem bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Sob vencimentos terão DESCONTO DE INSS E IR.

10.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

040010824300056023390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0400108243000560283390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0400208244000521033390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0400208244000521033390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0400208244000521053390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0400208244000521053390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0400208244000521063390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0400308122000520843390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



0400308243000520773390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0400308306001220763390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0400408241000521073390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0900112361000620113390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0900112365000620123390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0900112365000620133390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0900213392000720273390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0900327812000820813390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1 – Os valores dos procedimentos utilizaram-se como parâmetro os valores dos contratos anteriores do município, sendo os valores reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

12.2 – A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o município de Barbosa Ferraz/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14133/2021.

13.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Ação Social manterá disponível ao usuário, serviço de denúncia nas dependências das respectivas secretarias.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e Termo de Referência, inclusive as condições de habilitação.

14.2 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

14.3 - A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Competente, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste contrato.

15 - POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Qualquer pessoa física, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços.

15.2 - As denúncias poderão ser efetuadas à Administração, diretamente à Secretaria Competente junto ao seu Secretário, ou indiretamente através da Ouvidoria do Município.

15.3 - A prestação dos serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, a qual será realizado pela Secretaria Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Setor de Licitações e Compras – Paço Municipal – Av. Presidente Kennedy, 363, centro – Fone (44) 3275-1377, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal.

17.2 – Fica eleito o foro da comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 – ANEXOS:

18.1 – Os anexos integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Compras – Paço Municipal – Av. Presidente Kennedy, 363, centro – Fone (44) 3275-1377, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal.

BARBOSA FERRAZ, 25 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Requerimento de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

ANEXO IV - Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI - Declaração de Não Parentesco

ANEXO VII - Contrato de Prestação de Serviços

HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

7 OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VALOR HORA	TOTAL
1	Capoeira	1.080	20,00	21.600,00
3	Crochê	1.080	20,00	21.600,00
4	Dança	1.200	22,00	26.400,00
7	Jiu-jits	1.080	20,00	21.600,00
8	Artesanato	1.080	20,00	21.600,00
9	Iniciação esportiva	2.160	20,00	43.200,00

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VALOR HORA	TOTAL
1	Futebol de campo	1080	22,00	23.760,00
2	Futsal	1080	22,00	23.760,00
3	Voleibol A	1080	22,00	23.760,00
4	Voleibol B	1080	22,00	23.760,00
5	Handebol	2.160	22,00	47.520,00
6	Atletismo	1080	22,00	23.760,00
7	Basquete	1080	22,00	23.760,00
8	Beach Tennis	2.160	20,00	43.200,00

LOTE PARA DIVISÃO DO CRAS.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	VALOR HORA	TOTAL
1	Dança	1440	22,00	31.680,00
2	Canto/Musica	1440	22,00	31.680,00
3	Artesanato	2160	20,00	43.200,00
4	Teatro	1080	20,00	21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Considerando o serviço a ser contratado, que se trata de execução do referido Termo de Referência, há que se exigir a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia de Cédula de Identidade, Registro Geral - RG;
- Cópia de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir> ;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, através do link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, através do link: <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia da carteira de trabalho com o número do NIS/PIS/PASEP;
- Apresentação de certidão de antecedentes criminais (emitida no fórum).
- Apresentação dos documentos adicionais da modalidade escolhida conforme abaixo:

MODALIDADE	HABILITAÇÃO ADICIONAIS EXIGIDAS
Canto/Musica	Diploma de graduação em Música
Futebol de campo	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Futsal	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Jiu-jits	Diploma de bacharel em educação física, Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Voleibol A e B	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Handebol	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Atletismo	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Basquete	Diploma de bacharel em educação física, Registro vigente do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Beach Tennis	Estar cursando educação física, Disponibilidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	acompanhar os alunos em outros Municípios.
Iniciação Esportiva	Estar cursando educação física
Crochê	Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço
Artesanato	Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública ou privada que prestou esse serviço.
Dança	Certificado de cursos na área de danças. Atestado de capacidade técnica. Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Capoeira	Certificação de formação em capoeira, Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.
Teatro	Certificado de cursos na área de teatro. Atestado de capacidade técnica, Disponibilidade para acompanhar os alunos em outros Municípios.

1.3 DO FORNECIMENTO

A execução do objeto dar-se-á pelas razões descritas na justificativa, item-2 deste Termo de Referência, Os serviços serão prestados Nas Dependências Do Centro Municipal De Atividades Complementares José Arno Turke Com Sede Na Rua Campos Sales, S/N - Centro, Esquina Com A Avenida Presidente Kennedy, 1355 - Centro- Barbosa Ferraz - Cep. 86.960-000;

Nas Dependências Da Casa Da Cultura Em Anexo Paço Municipal Com Sede Na Avenida Presidente Kennedy 363 Centro- Barbosa Ferraz -Cep. 86.960-000;

Nas Dependências Da Divisão De Esportes Com Sede Na Rua Raposo Tavares, 301- Centro – Barbosa Ferraz-Pr- Cep. 86.960-000

Nas Dependências do Cras, Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro- Barbosa Ferraz - Cep. 86.960-000

Todas As Atividades Desenvolvidas Poderão Sofrer Alteração No Cronograma E Local De Execução Conforme A Necessidade Do Contratante.

1.4 DA HABILITAÇÃO

1.4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Cédula de Identidade, Registro Geral - RG; Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; Comprovante de residência; e Cópia da carteira de trabalho com o número do NIS/PIS/PASEP; e Apresentação de certidão de antecedentes criminais.

OBS: Os documentos apresentados para o Credenciamento deverão estar em nome do profissional responsável e endereço respectivo;

1.5 AMOSTRAS

Por se tratar de serviço não há necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação tem por finalidade a contratação de pessoas físicas para ministrarem oficinas artísticas, culturais e esportivas, com carga horária previamente definida, destinadas ao atendimento dos alunos matriculados no Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke, bem como nas divisões de Esporte, Cultura e no CRAS.

Tais oficinas integram o planejamento pedagógico e socioeducativo do município, sendo parte fundamental da política pública de valorização da educação em tempo integral, da promoção do esporte como ferramenta de transformação social e do fomento à cultura e à inclusão comunitária. As atividades propostas, como capoeira, coral, dança, futebol, futsal, crochê, artesanato, teatro, canto,



entre outras, atendem a diferentes faixas etárias e perfis sociais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional e social dos participantes.

Além de fortalecer o vínculo dos alunos com a escola e com a comunidade, tais oficinas proporcionam experiências intergeracionais e inclusivas, ampliando o repertório cultural dos envolvidos e colaborando com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social por meio de ações educativas e integradoras.

A contratação de profissionais capacitados garante a qualidade na execução das atividades, promovendo uma atuação qualificada junto aos beneficiários. A opção por contratação de pessoas físicas visa, ainda, a otimização dos recursos públicos e maior agilidade na execução das ações planejadas, sem comprometer a legalidade e a transparência dos atos administrativos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a presente contratação, com base na necessidade concreta e planejada da Secretaria de Educação e Cultura, da secretaria de Esportes e também a secretaria de Ação social, visando a manutenção e ampliação das políticas públicas socioeducativas, esportivas e culturais do município, beneficiando diretamente a população e promovendo inclusão, cidadania e desenvolvimento humano.

2.1 OBJETIVO GERAL

Este projeto tem por objetivo o **Credenciamento de Pessoas Físicas Interessadas em Prestar Serviços nas OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS**, para Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, adultos e idosos do município de Barbosa Ferraz por meio da oferta de oficinas culturais, esportivas e artísticas, como forma de complementar o ensino formal, fomentar a cidadania, fortalecer vínculos sociais e ampliar oportunidades de inclusão e desenvolvimento humano.

2.2 OBJETIVO ESPECÍFICOS

Oferecer atividades no contraturno escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, promovendo a permanência e o interesse pela escola.

Valorizar e difundir práticas culturais e esportivas locais, resgatando tradições, incentivando talentos e ampliando o acesso à cultura e ao esporte.

Contribuir para a formação cidadã e o fortalecimento da convivência comunitária, por meio de atividades intergeracionais e coletivas.

Ampliar as ações do CRAS e do Centro Municipal de Atividades Complementares, promovendo inclusão social e acesso a direitos.

Oportunizar o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, afetivas e sociais por meio de oficinas práticas ministradas por profissionais qualificados.

Utilizar recursos públicos de forma planejada, eficiente e transparente, garantindo o melhor custo-benefício com impacto direto na comunidade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A soluções de mercado, se limita a contratação de pessoa(s) físicas para prestar serviço nas OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS

Em conformidade com Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a prestação dos serviços, será por meio do credenciamento. O credenciamento será conduzido conforme o artigo 79 da Lei 14.133/21, O credenciamento permite a contratação que melhor atenda aos requisitos técnicos, estruturais e regulamentares estabelecidos pelo Município de Barbosa Ferraz

4. RESULTADOS ESPERADOS

Busca-se com a presente contratação o Aprimoramento da formação integral dos alunos da rede municipal, com o desenvolvimento de competências cognitivas, motoras, sociais e emocionais por meio de atividades práticas e participativas.



Ampliação do tempo de permanência dos estudantes em ambiente educativo seguro e acolhedor, reduzindo a exposição a situações de risco social no contraturno escolar.

Descoberta e valorização de talentos locais, promovendo a autoestima dos participantes e o sentimento de pertencimento à comunidade.

Aumento do acesso à cultura e ao esporte como direitos sociais, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendidos pelo CRAS.

Redução dos índices de evasão escolar e melhoria da convivência escolar, como consequência do engajamento em atividades motivadoras e estruturadas.

Promoção da inclusão social de pessoas com diferentes perfis e faixas etárias, valorizando a diversidade e incentivando a participação cidadã.

Uso racional e eficiente dos recursos públicos, com impactos diretos e mensuráveis na educação, cultura e assistência social do município.

Melhoria do desempenho escolar e comportamental dos alunos, como reflexo da participação contínua em atividades que estimulam disciplina, concentração, trabalho em equipe e expressão criativa.

Consolidação de um modelo de política pública de formação complementar com base na integração entre educação, cultura, esporte e assistência social.

5. PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o **parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021**, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, **art. 54** do decreto municipal 26/2023.

Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se como parâmetro os valores dos contratos anteriores do município, sendo os valores reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo com total valor estimado de: R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com § arts. 40, inciso V, alínea ‘b’, e 47, inciso II, da lei 14.133/21. As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando-se o conceitual de bens divisíveis e indivisíveis:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam;

Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

O objeto deverá ser parcelado por ser um bem divisível, divididos em diferentes oficinas.

7. SUSTENTABILIDADE



Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010

Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem/serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços serão executados nos endereços informados no item **1.3 DO FORNECIMENTO**, podendo ser alterado de acordo com a necessidade da secretaria, o prazo de execução do serviço vai de acordo com o definido em edital.

9.2 A execução do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 47 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou



comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor.

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.6 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.1.7 A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada pelos órgãos fiscalizadores para execução dos serviços, a fim de possibilitar condições de conforto e segurança a comunidade escolar.

10.1.8 Tendo em vista a característica dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, visando a segurança da comunidade escolar.

10.1.9 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.10 Realizar a recepção do aluno no portão com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas, auxiliando – o no transporte de materiais e objetos pessoais e acompanhando o até a sala de aula.

10.1.11 Garantir o acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de oferecer o lanche, higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima sempre que necessário, toca de vestuário e/ou fraldas;

10.1.12 Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades escolares, externas à sala de aula, dentro dos limites da escola, conforme conhecimento necessários ao desempenho da função.

10.1.13 Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, auxiliar durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.

10.1.14 Acompanhar o aluno em suas atividades em sala de aula.

10.1.15 Comunicar aos responsáveis da unidade escolar e/ou CMEI, sempre que necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno.

10.1.16 Acompanhar, no término da aula, o aluno até o portão da escola; e entrega-lo a pessoa responsável indicada, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa.

10.1.17 Cumprir horário.

10.1.18 Comunicar antecipadamente ausência e possíveis faltas.

10.1.19 Despesas com transporte, alimentação, encargos fiscais e trabalhista.



10.1.20 Desenvolver atividades de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável.

10.1.21 Promover a socialização e incentivo ao não sedentarismo, possibilitando o desenvolvimento integral, nos aspectos motores, recreativos e cognitivo, facilitando a compreensão dos sentimentos de perda, frustração, ansiedade, paciência e respeito ao próximo, além de outras particularidades que o esporte pode proporcionar.

10.1.22 Realizar treinamento técnico e tático dos usuários;

10.1.23 Ministras aulas de alongamento e ginástica;

10.1.24 Estimular práticas esportivas para os usuários;

10.1.25 Acompanhar os usuários em eventos realizados pelo projeto;

10.1.26 Realizar reuniões socioeducativas com o referido público alvo, estimulando a convivência, o protagonismo e elevação da autoestima;

10.1.27 Participar de reuniões sistemáticas de planejamento/avaliação/capacitação;

10.1.28 Acompanhar e registrar a frequência dos usuários;

10.1.29 Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

10.1.30 Interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço.

10.1.31 Participar de reuniões com as famílias dos usuários do serviço.

10.1.32 Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais;

10.1.33 Apresentar relatórios mensais

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

11.1 Os atendimentos dos credenciados deverão ser desempenhados por pessoas com idade acima de 18 anos, possuidoras de responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato,



afinidade e habilidade para o desenvolvimento dos alunos, visando auxiliar alunos. Em suma, os Cuidadores deverão apresentar:

- 11.1.1** Habilidades técnicas: conforme solicitado nos documentos de habilitação
- 11.1.2** Qualidades éticas e morais: deverá ter atributos para propiciar relação de confiança, dignidade, respeito e ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa;
- 11.1.3** Qualidades físicas e intelectuais: possuir saúde física, incluindo força e energia, Ser capaz de avaliar e administrar situações que envolvem ações e tomada de decisões;
- 11.1.4** Qualidades emocionais: possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano e tolerância;
- 11.1.5** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE garantindo lhes o acesso a qualquer tempo;
- 11.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3** Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
- 11.4** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte de todos os materiais e equipamentos de sua propriedade que empregará na execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas necessárias, tais como: transporte, manuseio e quaisquer dificuldades ou despesas que possam ocorrer.
- 11.5** Responder plenamente por eventuais ocorrências com os alunos atendidos, que sejam reconhecidas por maus tratos substituindo de imediato os credenciados. (artigo 13 da Lei 8.069/90. "Define-se o abuso ou maus-tratos pela existência de um sujeito em condições superiores (idade, força, posição social ou econômica, inteligência, autoridade) que comete um dano físico, psicológico ou sexual, contrariamente à vontade da vítima ou por consentimento obtido a partir de indução ou sedução enganosa" - Deslandes, 1994).
- 11.6** Assumir as responsabilidades, decorrentes dos maus tratos, no que diz respeito ao custeio e cuidados ao aluno, até sua recuperação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados a partir do atesto do serviço e envio do relatório de ponto fornecido pela secretaria de educação.
- 12.1.1** O pagamento será realizado através de RPA (registro de pagamento autônomo) por meio de ordem bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Sob vencimentos terão DESCONTO DE INSS E IR.
- 12.2** nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas no relatório de ponto, ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.2.1** os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.
- 12.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 12.4** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021 e no decreto municipal 26/2023.

13.2 Os critérios de qualificação técnicas a serem atendidos pelo prestador de serviços estão previstos no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É vedada a cessão de contrato para outra pessoa física não sendo admissível a continuidade do contrato administrativo.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigido garantia de execução.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não será exigido garantia.

18. VIGÊNCIA

18.1 Da vigência do contrato.

18.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo desde que atendido o que se pede a Lei 14.133/21.

19. DO REAJUSTAMENTO.

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data de assinatura do contrato.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

CONFORME DECRETO N.º 26/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Subseção VI



Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

A fiscalização e o controle da prestação dos serviços serão feitos pelo Coordenador Geral do Centro e competirá a ele dirimir qualquer dúvida no que surgirem.

A fiscalização (Coordenador Geral do Centro) de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O fiscal dos serviços prestados (Coordenador Geral do Centro), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, indicando dia, hora, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestão do contrato ficara a cargo de;

JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO.

RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES

SEC. DE AÇÃO SOCIAL

Fiscalização do contrato ficara a cargo de;

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESPORTES

ANDERSON PEREIRA URIZZI

COORDENADOR DO CRAS

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

25. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

Não se aplica.

26. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inc. II, art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

27. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

BARBOSA FERRAZ- PR, 23 DE JUNHO DE 2025.

JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio de Chamada publica, referente à CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

Passo a decidir: Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e ou documento equivalente.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021

BARBOSA FERRAZ- PR, 23 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., nos termos do Chamamento Público nº03/2025.

NOME: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/c _____

DISPONIBILIDADE.

A participante se compromete a disponibilizar os serviços para o atendimento dentro das especificações a seguir:

(relacionar os serviços relacionados, nos quais pretende se credenciar)

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO III

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

EU _____, CPF: _____, DECLARO para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES, E CRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, nos termos do Chamamento Público nº. **03/2025**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO IV

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

EU _____, CPF: _____ DECLARO expressamente que me sujeito às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº. **03/2025** e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 14, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO V

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO LGPD

AO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

EU _____, CPF: _____
DECLARO expressamente que me sujeito às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº. **03/2025** e bem como tenho ciência de que:

1. Como condição para participar deste credenciamento e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

AO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

EU _____, CPF: _____, Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2020 – TCE/PR, Declaro para os devidos fins que não é servidor do Município de BARBOSA FERRAZ, cônjuge ou companheiro (a), a parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

[[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADO(A):[[contratos2.nomefornecedor]], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **[[contratos2.cnpjfornecedor]]**, com sede no(a) **[[contratos2.enderecofornecedor]]**, neste ato representado por **[[contratos2.nomerepresentante]]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **[[contratos2.cpfrepresentante]]**, portador da carteira de identidade n.º **[[contratos2.rgrepresentante]]**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023; pelo edital de **[[contratos2.modalidade]]** n.º **[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**, decorrente do processo administrativo n.º **[[contratos2.anolicitacao]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

[[contratos2.objeto]], conforme descrito no Termo de Referência.

[[tabela_itemcontrato]]

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **[[contratos2.modalidade]]** n.º **[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**, objeto do processo administrativo n.º **[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste contrato e, em especial, nos itens 1.2 a 1.4 do Anexo I do Edital de Licitação – Termo de Referência, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2. Os serviços ora contratados são classificados como especificado no termo de referência anexo ao Edital, referente ao processo de **[[contratos2.modalidade]]** n.º **[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**, conforme artigo 66 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$: [[contratos2.valorcontrato]] ([[contratos2.vlrextenso]])**.

4.2.1. O valor previsto no item 4.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice informado no Termo de Referência, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 e os Anexos I e II do termo de referência, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo informado no termo de referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo informado no termo de referência anexo ao edital, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, na forma o item 1.4 do termo de referência, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:



- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

7.6.1. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.6.2. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.6.4. O fiscal do contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos do parágrafo 6º do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

[[tabela_despesacontrato2]]

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de [[contratos2.iniciovigencia]] até [[contratos2.terminovigencia]], podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato em perfeitas condições de uso, **em especial de acordo com o previsto nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste termo de referência;**

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;



- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6.** Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9.** Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10.** Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11.** Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14.** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15.** Manter atualizado os seus dados no PNCP, conforme legislação vigente;
- 10.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



10.1.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir à contratante, quando for o caso:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. Exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

10.1.22. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto nos eventos;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no termo de referência, documento integrante do processo de [[contratos2.modalidade]] nº[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]].

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ n.º 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO EMAIL: notas@barbosaferraz.pr.gov.br.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8. Além do contido no item 11.1 as notas fiscais deverão sempre ser encaminhadas, em conjunto das seguintes comprovações:



- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos do parágrafo 6º do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023 e de outras disposições legais aplicáveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Conforme especificado no termo de referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3.1. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.



13.3.2. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que



implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Barbosa Ferraz, [[contratos2.diaassinatura]] de [[contratos2.mesassinatura]] de
[[contratos2.anoassinatura]].

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

CONTRATADA
[[contratos2.nomefornecedor]]
CNPJ: [[contratos2.cnpjfornecedor]]

Testemunhas:

1 – [[contratos2.responsavel_licit]]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

**EXTRATO DO CONTRATO Nº [[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]-
MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA:[[contratos2.nomefornecedor]], CNPJ: [[contratos2.cnpjfornecedor]].

PROCESSO LICITATORIO: [[contratos2.modalidade]] nº
[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anocontrato]].

OBJETO: [[contratos2.objeto]].

VALOR: R\$ [[contratos2.valorcontrato]] ([[contratos2.vlrextenso]]).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:[[contratos2.dataassinatura]]

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, [[contratos2.dataextenso]]